



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - Centro - Jaborandi - Bahia - CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefone: (77) 3683.2152 - 2212/ Fax: (77) 3683.2138

### LEI Nº 379/2013, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

**“CONCEDE AUMENTO SALARIAL DE 9% (NOVE) AOS SERVIDORES, PERTENCENTES AO QUADRO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido aumento de 9% (nove), sobre o **PADRÃO BÁSICO SALARIAL LEGISLATIVO** - constante no **Art. 13** da Lei Municipal nº. **257/05** de 22/12/2005, corresponde a 1 PBS.

§ 1º - O aumento que se refere este artigo atingirá aos ocupantes do Quadro de Provimento em Comissão e de Provimento Efetivo, correspondente à correção salarial dos seus vencimentos.

**Art. 2º** - O aumento salarial de que trata o Art. 1º será concedida com base no Art. 37, X, CF/88, obedecendo-se os Anexos I e II da Lei Municipal nº. **257/2005** de 22/12/2005, alterados através da Lei Municipal nº. **290/2008**, **313/2009**, **351/2010** e **365/2012**, passando a ter o valor fixado por esta Lei de R\$ 731,39.

**Art. 3º** - O aumento verificado em folha de pagamento, não poderá ultrapassar os limites constantes no Art. 29-A da Constituição Federal e aos Artigos 54 e 55 da L.C. nº. 101/00.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Jaborandi.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2013.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, ESTADO DA BAHIA**, em 18 de março de 2013.

**SANCIONO A PRESENTE LEI,  
EM 18/03/2013.**

**ASSUERO ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal